

LEGISLATIVO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ



001362

001362

PROJETO DE LEI N. 9.486/2005.-

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Determina a promoção das medidas cabíveis para o ressarcimento das despesas do SUS, no caso que especifica.

Art. 1.º A Administração Municipal promoverá, na forma da legislação pertinente, as medidas administrativas e judiciais cabíveis para obter o ressarcimento das despesas relativas aos serviços médico-hospitalares prestados pelas unidades do SUS a vítimas de acidentes de trânsito provocados por atos de imprudência em infrações às normas de trânsito cometidos por condutores de veículos, especialmente os de avanço de sinal vermelho, embriaguez e excesso de velocidade.

Art. 2.º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 3.º O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 15 de junho de 2005.


MARLY MARTIN SILVA
Vereadora-Autora